



*As Comissões*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 408/2022-GP.

Tremembé, 18 de abril de 2022.

**Senhor Presidente,**

Somos presentes a Vossa Excelência por intermédio deste para, respeitosamente, encaminhar o Projeto de Lei nº 085/2022, para apreciação dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Senhor Presidente, a abertura do crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município junto a Secretaria de Saúde se faz necessário para atender ao Departamento de Saúde, atendendo a Unidade de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF e Manutenção das Atividades da Unidade Básica Centro de Saúde e para aquisição de Equipamentos e Material Permanente através de Emenda Parlamentar dos Deputados Senhores Samuel Moreira, Marcelo Squassoni, Keiko Ota e Carlos Zaratini, conforme Proposta nº 11193.969000/1180-88, habilitada pela Portaria nº 4079, de 19 de dezembro de 2018, com recurso financeiro da fonte de recurso 95, ou seja, recursos financeiros do exercício de 2021 não utilizados.

Por ser matéria de cunho social relevante, solicitamos sua apreciação em regime de urgência, conforme nos faculta o artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Contando com a colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Edis, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada consideração e estima.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**ANDERSON APARECIDO DE GODOI**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de  
**TREMEMBÉ-SP.**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 2440

Data 20/04/22



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 085/2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 6.441,10 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos) para atender a Secretaria de Saúde, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>011</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
10.301.044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
749-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 6.441,10
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.0022

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, Item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>011</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
10.301.0044.1011	Construção de Prédios para Instalações de Novas Unidades de ESFS.
553-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 1.000,00
<b>004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
10.302.0046.2099	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
617-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 5.000,00
619-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 441,10

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de abril de 2022.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**